



Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

André Luiz de Paula
Vice Prefeito

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

FAZENDA

Valéria Leme Gama

MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

OBRAS

José Santana Mendes

PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

SAÚDE

Mariana Cardoso Maia Trazzi

TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Edilson Almeida

DEPARTAMENTOS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - GABINETE
Sílvia Antonio Pereira Venancio

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EDUCAÇÃO
Cleia Cristina da Silva

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - OBRAS
Isnard Vieira da Silva Junior

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAÚDE
Kaian Teixeira Volasco

AGRICULTURA
Juanita Trigo Nasser

CONSULTORIA JURÍDICA
Edenilson De Melo Chaves Silva

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Vasni Anunciada da Silva

DIVULGAÇÃO E MARKETING
Fábio Luiz Lacerda

EDUCAÇÃO BÁSICA
Ana Paula Gimenez

ESPORTES
Ricardo de Oliveira Barros

FINANÇAS
Neusa Marinho de Espindola

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO
Lenaldo Xavier

JORNALISMO
Willian Roque Matias

LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS
Wilson Teixeira Ferreira

MEIO AMBIENTE
Marcelo Mouro Campos

NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO
Vânia Denise Brusasco Pini

NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE
Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

OUIDORIA
Hélio Sussúmu Abe

PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE
REDUZIDA
Karen Cristina Gewehr

PLANEJAMENTO PARA O DESENV.
ECONÔMICO
Bruno Pavan Tavano

POSTURAS E DEFESA CIVIL
Cristhian Rodrigues Jose

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Hélio Alexandre Cordeiro

RENDAS E TRIBUTOS
José Fernandes Aparecido Zanelatto

RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
Artur Renato Chaves Martins

TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO
Rodrigo Rogério Campos

TESOURARIA
Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência do Município
(URM) R\$ 121,93

COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE
Paulo Carlos de Oliveira Junior

PRESIDENTE
Rafael Vitor de Souza

2º VICE PRESIDENTE
Rodrigo Silva Pereira

1º SECRETÁRIO
Gabriel dos Reis

2º SECRETÁRIO
Ivan Martins Colares

Vereadores

Adilson da Silva Oliveira
Antuni Pereira de Matos
Cynthia Riggo
Ingram de Souza Menezes
Lourival Sampaio Costa

Alexandre Tamer Junior
Bruno Chegade Pereira
Fábio Pandori Mariano
João Pedro de Lara
Sergio Roberto de Lara

Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172,
Estação - Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos- Rua Tiradentes, 479,
Jangada - Fone: 13 3289-8645

Telefones Úteis

AGÊNCIA DOS CORREIOS 3455-2090	CENTRO DE CONTROLE ZONOSSES 3451-1074	3455-2964 PRAÇA MATRIZ PONTO DE TAXI (UPA) 3455-4665	3451-1065 VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3455-8403
AME 3451-1075	CONSELHO TUTELAR 3455-3707/ 3453-6088	PROCON 3451-1084	ASSISTÊNCIA SOCIAL 3453-4744 / 3455-3117
APAE 3453-3383	CORPO DE BOMBEIROS (Salvamento aquático) 193/ 3453-2729	PRODEP 3455-2223	DEPARTAMENTO DE ESPORTES 3451-1067
AQUÁRIO MUNICIPAL 3453-1568	CORPO DE BOMBEIROS (Salvamento terrestre) 3453-2729	REGIONAL DO CARAGUAVA 3455-2226	MEIO AMBIENTE 3451-1066
ACEP 3455-9595	DEFESA SOCIAL 3455-2072/ 3455-2073	REGIONAL DO GUARAÚ 3457-9270	POSTO SEBRAE 3451-1085
AEAP 3455-2357	DELEGACIA DA MULHER 3455-7665	SABESP 3455-7772	3451-1085
AEP 3455-8247	ELEKTRO 0800-701-0102	SAMU 192	CADASTRO MOBILIÁRIO 3451-8001
BIBLIOTECA / CULTURA 3454-1215	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3453-7800	SECRETARIA DE SAÚDE 3451-3044	CONVÊNIO 3451-1125
CÂMARA MUNICIPAL 3451-3000	ESCOLA DE MÚSICA 3455-1917	SECRETARIA DE TURISMO/CIT 3455-9426	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 3451-1096
CAPI 3456-1647	FÓRUM 3455-5400	SINTRAPE 3455.7321	COMUNICAÇÃO SOCIAL 3451-1070
CASA DE REPOUSO N. Sra. APARECIDA 3456-2815/3456-3261	GUARDA FLORESTAL (GUARAÚ) 3457-9244	SECRETARIA DE TURISMO/CIT 3455-9426	OBRAS 3451-1091
CASA DOS CONSELHOS 3453-7773	PAT/SINE 3453-4555/3454-2153	TIRO DE GUERRA 3451-1068	OUIDORIA 3451-1087
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 3453-3898	POLICIA AMBIENTAL 3453-7230	UPA 3451-1080/3454-2421	RECURSOS HUMANOS 3451-1180
CARTÓRIO ELEITORAL 3455-4033	POLICIA MILITAR 190	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	TELEFONISTA 3451-1000
	PONTO DE TAXI		

EXPEDIENTE

Willian R. Matias Editor Responsável	Colaboração Danilo Nuñez Daniel Faria
Luiz Pinheiro Assessor de comunicação	Imagens Acervo Prefeitura e Divulgação
André Luiz Carrasco Assessor de comunicação	

Departamento de
Jornalismo

Departamento de
Divulgação e Marketing

ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

DEVOLUÇÃO DE PRAZO EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 21 §
4º DA LEI 8.666/93

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - Processo nº 12.056/2020. LICITAÇÃO DIFERENCIADA – RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruipe através do link: <http://www.peruipe3.sp.gov.br/editais-para-concorrenca-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 26 / 03 /2021.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 26 / 03 /2021.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 09 / 04 /2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 09:01 horas do dia 09 / 04 /2021.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 14:00 horas do dia 09 / 04 /2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.brPREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DE PERUIBE, EM 22 DE MARÇO DE 2021.LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - Processo nº 9.963/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SEGURO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de

Peruipe através do link: <http://www.peruipe3.sp.gov.br/editais-para-concorrenca-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 26/03/2021.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 26/03/2021.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 09/04/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 09/04/2021

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 10:00 horas do dia 09/04/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.brPREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DE PERUIBE, EM 22 DE MARÇO DE 2021.LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de PERUIBE o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - Processo nº 1.347/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ABASTECER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA UTILIZAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruipe através do link: <http://www.peruipe3.sp.gov.br/editais-para-concorrenca-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 25 / 03 / 2021.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 25 / 03 /2021.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 08 / 04 /2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 09:01 horas do dia 08 / 04 /2021.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 14:00 horas do dia 08 / 04 /2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.brPREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DE PERUIBE, EM 22 DE MARÇO DE 2021.LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NA EMEF MARIA AMÉLIA RIBAS CAMPILONGO

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: SOMENTE NO DIA 12 DE ABRIL DE 2021, no horário: das 09:00hs às 09:30 horas, no Setor de Protocolo do Paço Municipal.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DIA 12 DE ABRIL DE 2021, às 09:40 horas nas dependências do Refeitório Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruibe/SP (ao lado do Paço Municipal).

Disponibilidade do edital: A partir do dia 23/03/2021. O Edital Completo e Anexos estarão disponíveis para consulta ou aquisição gratuita somente no site da Prefeitura Municipal de Peruibe, www.peruibe.sp.gov.br (menu "transparência" – item "licitações").

Ficam os licitantes cientes que, caso a portaria de acesso principal do Paço Municipal esteja fechada, o licitante poderá ter acesso ao Setor de Protocolo por meio da entrada lateral do Paço Municipal, informando ao agente de serviço de portaria, sua finalidade de protocolizar os envelopes.

A Administração Pública Municipal adotará rigorosas medidas para prevenção à disseminação e combate ao novo coronavírus – Covid19: preparar o ambiente de modo que haja distanciamento dos participantes, intensificar as ações de limpeza no local que realizará a sessão pública, disponibilizar álcool em gel aos seus licitantes e exigir o uso de máscara de proteção facial de todos os presentes. Não será permitido a entrada de quaisquer pessoas no recinto da sessão e nas dependências do Paço Municipal, sem o devido uso de máscara de proteção facial.

As sessões serão transmitidas em tempo real para acompanhamento público através do endereço de internet <http://sessaopublica.peruibe2.sp.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe vem através deste, comunicar a todas as empresas participantes da licitação Tomada de Preços 02/2021, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA EMEIF AMÁLIA BERTA STREIT SANCHEZ, que a licitante CONSTRUTORA BRASFORT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.907.117/0001-00 impetrou recurso contra a classificação da proposta da empresa IPEC Construtora Ltda.

Findado o prazo recursal, ficam, no entanto, as demais empresas cientes do direito de, no prazo estabelecido em lei, apresentarem contra-razões acerca dos referidos recursos que encontram-se disponíveis na íntegra no site da Prefeitura de Peruibe: www3.peruibe.sp.gov.br.

O processo nº 3834/2021 aberto em razão do recurso da empresa Construtora Brasfort Ltda e o processo licitatório Tomada

de Preços nº 02/2021, encontram-se à disposição dos interessados para eventuais vistas, mediante requerimento e agendamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE MARÇO DE 2021.

Comissão de Licitações
Wilson Teixeira Ferreira - Presidente

COMUNICADO

TOMADAS DE PREÇOS NºS 01/2021 E 02/2021

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe, vem através deste comunicar que em virtude da situação pandêmica que o país se encontra, a necessidade de medidas restritivas de prevenção ao novo Coronavírus Covid-19, comunicamos que eventuais impetrações de recursos e/ou contrarrazões dentro de seus respectivos prazos legais a cada procedimento licitatório, poderão ser encaminhados ao email admpbe@gmail.com, visto que o Setor de Protocolo do Paço Municipal encontra-se fechado para atendimento ao público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE MARÇO DE 2021.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
Diretor de Departamento de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.021

ADITAMENTO Nº: 08/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - CONTRATADO: QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 02/2019 – PROCESSO Nº 14203/2020 - ASSINATURA: 08/01/2021 – MOTIVO: ADITA 25% – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2020

ADITAMENTO Nº: 09/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - CONTRATADO: SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 02/2019 – PROCESSO Nº 14203/2020 - ASSINATURA: 08/01/2021 – MOTIVO: ADITA 25% – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2020

ADITAMENTO Nº: 10/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - CONTRATADO: CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 02/2019 – PROCESSO Nº 14203/2020 - ASSINATURA: 08/01/2021 – MOTIVO: ADITA 25% – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2020

ADITAMENTO Nº: 23/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE REGISTRO DE PONTO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DOS RELÓGIOS DE PONTO. - CONTRATADO: CONSTRUTORA BRASFORT LTDA - MODALIDADE: CARTA CONVITE 05/2020 – PROCESSO Nº 5311/2018 - ASSINATURA: 09/02/2021 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO 26/2019

ADITAMENTO Nº: 29/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE -

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE PERUIBE/SP, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE 03 REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) – OPERAÇÃO VERÃO 2020/2021 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONTRATADO: KGB REFEIÇÕES EIRELI - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 06/2019 – PROCESSO N° 2087/2021 - ASSINATURA: 16/02/2021 – MOTIVO: ADITA 2,88944% – CONTRATO 160/2020

ADITAMENTO N°: 40/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – RECUPERAÇÃO DO CANAL DA AV. ALMIRANTE TAMANDARÉ EM TRAVESSIA COM A AV. GOVERNADOR MÁRIO COVAS JÚNIOR. - CONTRATADO: CONSTRUTORA BRASFORT LTDA - MODALIDADE: CARTA CONVITE 09/2020 – PROCESSO N° 13903/2020 - ASSINATURA: 04/03/2021 – MOTIVO: ADITA VALOR R\$ 60.094,87 – CONTRATO 130/2020

ADITAMENTO N°: 41/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA EMEF E DA QUADRA PROFª ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS - CONTRATADO: MARÓSTICA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 05/2019 – PROCESSO N° 6669/2020 - ASSINATURA: 04/03/2021 – MOTIVO: ADITA VALOR R\$ 98.716,05 – CONTRATO 183/2019

ADITAMENTO N°: 50/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA EMEF E DA QUADRA PROFª ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS - CONTRATADO: MARÓSTICA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 05/2019 – PROCESSO N° 3501/2021 - ASSINATURA: 18/03/2021 – MOTIVO: ADITA PRAZO 60 DIAS – CONTRATO 183/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° SEQ. ANUAL 01/2021.
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DOS PROCESSOS JUDICIAIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES – DETENTORA: SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – DATA: 23/01/2021 – VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO N° 9087/2020 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 66/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° SEQ. ANUAL 02/2021.
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DOS PROCESSOS JUDICIAIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES – DETENTORA: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A – DATA: 23/01/2021 – VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO N° 9087/2020 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 66/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° SEQ. ANUAL 03/2021.
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DOS PROCESSOS JUDICIAIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES – DETENTORA: DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA – DATA: 23/01/2021 – VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO N° 9087/2020 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 66/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° SEQ. ANUAL 04/2021.
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DOS PROCESSOS JUDICIAIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES – DETENTORA: PORTAL LTDA – DATA: 23/01/2021 – VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO N° 9087/2020 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 66/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° SEQ. ANUAL 05/2021.
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO EM LICITAÇÕES EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 21, III DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES 8.666/93 – DETENTORA: JORNAL GAZETA SP – DATA: 27/01/2021 – VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO N° 14008/2020 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 72/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° SEQ. ANUAL 18/2021.
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: FORNECIMENTO DE KITS DE ALIMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRÊNCIA DO PERÍODO DE SUSPENSÃO DE AULAS DEVIDO A PANDEMIA COVID-19. – DETENTORA: JV ALIMENTOS LTDA – DATA: 08/02/2021 – VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO N° 9085/2020 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2021
Devolução de prazo em atendimento ao Art 21, § 4° da Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe o PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2021 - Processo n° 8844/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS CONTINUADO DE TRÁFEGO VOIP ILIMITADO PARA QUAISQUER TERMINAIS FIXOS E MÓVEIS NO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA ATENDIMENTO AO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL COM REDUNDÂNCIA NO PAÇO MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruipe através do link: <http://www.peruipe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 26/03/2021.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 26/03/2021.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 12/04/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 12/04/2021

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 15:00 horas do dia 12/04/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 – REGISTRO DE PREÇOS - Processo nº 3587/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruipe através do link: <http://www.peruipe3.sp.gov.br/editais-para-concorrenca-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 26/03/2021.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 26/03/2021.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 14/04/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 14/04/2021

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 11:00 horas do dia 14/04/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 – REGISTRO DE PREÇOS - Processo nº 10311/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO

DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ACESSÓRIOS, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruipe através do link: <http://www.peruipe3.sp.gov.br/editais-para-concorrenca-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 29/03/2021.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 29/03/2021.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 14:00 horas do dia 14/04/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 14:01 horas do dia 14/04/2021

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 15:00 horas do dia 14/04/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 – REGISTRO DE PREÇOS - Processo nº 1406/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA CAMINHÕES DOS DEPARTAMENTOS DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruipe através do link: <http://www.peruipe3.sp.gov.br/editais-para-concorrenca-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 29/03/2021.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 29/03/2021.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 15/04/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 15/04/2021

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 11:00 horas do dia 15/04/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 – REGISTRO DE PREÇOS - Processo nº 3598/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO ETONOGESTREL 68MG PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruipe através do link: <http://www.peruipe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 26/03/2021.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 26/03/2021.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 13/04/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 13/04/2021

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 11:00 horas do dia 13/04/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 – REGISTRO DE PREÇOS - Processo nº 2472/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO ITRACONAZOL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ANUAL DE ANIMAIS DO

MUNICÍPIO DE PERUIBE COM A ZONOSE EPORITRICOSE, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruipe através do link: <http://www.peruipe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 26/03/2021.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 26/03/2021.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 14:30 horas do dia 13/04/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 14:31 horas do dia 13/04/2021

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 16:00 horas do dia 13/04/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADOS

Centro de Controle de Zoonoses – Setor de Endemias					
Comunica a emissão dos seguintes Autos de Imposição de Penalidade Multa					
"Em cumprimento ao Artigo 128, Incisos de La VIII, da Lei Estadual nº. 10.083 de 24/09/1998"					
Docto	Nome	QD	LT	Bairro	Top/Fiscalização
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05162 (*)	ADRIANA FISCHER RODRIGUES	054	003	CIDADE NOVA PERUIBE	Manter imóvel de sua propriedade, sem os devidos cuidados de higiene e limpeza, contribuindo para o abrigo e para a proliferação de animais da fauna sinantrópica, colocando em risco a saúde pública. Contrariando a Lei Estadual n. 10.083 de 23/09/98, Artigo 11, 12 e 122 inciso III, Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98.
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05163 (*)	CILENE CIPRINO	055	007	CIDADE NOVA PERUIBE	Manter imóvel de sua propriedade, um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mato alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contrariando Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso III, Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98

(*) Observação:
Fica concedido, a contar da data desta publicação, prazo de 10 dias para interposição de recurso ou pagamento de multa, de acordo com os artigos 132 a 138 da Lei 10.083 de 1998.

Mayra Renata Viola Aguiar
Médica Veterinária - Centro de Controle de Zoonoses - CCZ

Centro de Controle de Zoonoses – Setor de Endemias					
Comunica a emissão dos seguintes Autos de Infração (*)					
"Em cumprimento ao Artigo 124, Parágrafo único, da Lei Estadual nº. 10.083 de 24/09/1998"					
Docto	Nome	QD	LT	Bairro	Top/Fiscalização
Auto de Infração 03842 (*)	ISMAR JORAS BUENO	016	025	JARDIM BEIRA MAR	Manter imóvel de sua propriedade, um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mato alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contrariando Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso III, Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98

(*) Observação:
O não cumprimento das providências indicadas pela Fiscalização, no prazo de 10 dias a contar da data desta publicação, acarretará em emissão de

Mayra Renata Viola Aguiar
Médica Veterinária - Centro de Controle de Zoonoses - CCZ

SOLICITAÇÃO DE RETORNO LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, por meio de sua Secretária Municipal de Saúde MARIANA CARDOSO MAIA TRAZZI, em Memorando Interno de nº. 75/2021, solicita a interrupção da Licença para Tratar de Assuntos Particulares do servidor VANDER FERREIRA, Técnico de Enfermagem, matrícula nº. 8088, conforme preceituada o parágrafo 1º., Artigo 89, da Lei Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011, devendo o mesmo retornar às suas atividades no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação deste.

Peruipe, 22 de março de 2021.

NAYARA VERCESI MARQUES DE AGUIAR
Diretor de Departamento (LOM)
Depto. de Recursos Humanos

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA INFORMA

EM DECORRÊNCIA DAS REFORMAS QUE ESTÃO SENDO REALIZADAS NA TORRE DE TRANSMISSÃO DE DADOS E TV DO MUNICÍPIO, SITUADA NO BAIRRO DOS PRADOS, SOLICITAMOS O COMPARECIMENTO DE TODAS AS EMPRESAS QUE UTILIZAM ESSA ESTRUTURA PARA PROVIMENTO DE SEUS SERVIÇOS NA SECRETARIA DA FAZENDA PARA RECADASTRAMENTO. O RECADASTRAMENTO PODERÁ SER EFETUADO ATÉ O DIA 23/03/2021, APÓS ESSA DATA, EQUIPAMENTOS QUE PERTENÇAM A EMPRESAS NÃO RECADASTRADAS E QUE NÃO ESTEJAM IDENTIFICADOS SERÃO RETIRADOS. MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE - 3451 1000 - CADASTRO MOBILIÁRIO OU PELO E-MAIL fazenda@peruibe2.sp.gov.br.

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0264/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOMEIA

LARISSA MILENE SANCHEZ, matrícula nº. 3580, para ocupar a função gratificada de VICE-DIRETOR, em caráter de RECONDUÇÃO com base no artigo 42, inciso 5º, da Lei Complementar nº 178, de 19 de dezembro de 2011 "Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos para os integrantes do Magistério Público Municipal", para o desempenho das atribuições de sua função, e efetivo exercício junto à Secretaria Municipal de Educação na EMEI PROFESSORA MARIA LUCIA BRITO DA SILVA

Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 17 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0266/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE

Revogar em seus expressos termos, a portaria nº 205 de 10 de fevereiro de 2021, que designou a servidora DENISE SPINOSA MARCONI, matrícula nº. 7369 para exercer a função gratificada de DIRETOR DE ESCOLA, na Emei Profª Rosane dos Santos.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 22 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0267/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE

Revogar em seus expressos termos, a portaria nº 0210 de 10 de fevereiro de 2021, que designou a servidora ANDREA CARDOSO FERNANDES CRUZ, matrícula nº. 4486 para exercer a função gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO em caráter de substituição, na Emei Profª Rosane dos Santos.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 22 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0268/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, DESIGNA

ANDREA CARDOSO FERNANDES CRUZ, matrícula nº. 4486, para exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, Padrão/Referência M4, em caráter de substituição, conforme estabelecem os Artigos 45 e 46, da Lei Complementar nº177, de 19 de dezembro de 2011 "Estatuto para os integrantes do magistério público municipal da Estância Balneária de Peruíbe", e Resolução S.M.E. nº 22/2020, junto a EMEI SERRA DO MAR/ EMEF PROFª ROZANGELA ANUNCIADA DA SILVA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 22 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFORMA DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGA PARA ZELADORIA EM ESCOLA MUNICIPAL

A EMEI Professora Maria Amélia Ribas Campilongo, situada à Rua José Veneza Monteiro, nº41, Bairro Jardim São João Batista, município de Peruíbe, está com inscrições abertas para ocupar vaga nas dependências da zeladoria. Os interessados deverão ser ocupantes de cargo público e não poderão possuir casa própria no Município onde se localiza a escola, conforme Lei nº 2.358, de 09/12/2002 parágrafo 2º do Artigo 4º.

As inscrições deverão ser realizadas de forma virtual, no período de 24 a 26 de março de 2021, cabendo aos interessados o preenchimento do link: https://docs.google.com/forms/d/1VF_0iD_alqzWDxaZL8OF3ckLYFAK-cF76KB3I7Avcmll/edit

Em caso de dúvida, entrar em contato com o e-mail da unidade escolar: equipmarc@gmail.com.

Débora Illa Longhi Gallo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 0240/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Exonerar a pedido, HELOISA DOS SANTOS SCHNEIDER, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, matrícula nº. 9325, de provimento efetivo, nomeado pela Portaria nº 028 de 28 de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 242 /2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
N O M E I A

DIVANIR LAURINDO DA SILVA, matrícula nº 8165, para ocupar a função gratificada de VICE-DIRETOR DE ESCOLA, Padrão/Referência MFG2, criado pela Lei Complementar nº 178, de 19 de Dezembro de 2011 "Plano de Carreira do Estatuto do Magistério Público Municipal" e Resolução nº 03/2021, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação na EmeF Professora Terezinha Rodrigues Kalil.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRÁ-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 03 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0243/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o disposto no Artigo 53, da Lei Complementar Municipal nº 177, de 19 de dezembro de 2011, que 'Institui e Normaliza o Estatuto Para os Integrantes do Magistério Público Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e dá Outras Providências';

R E S O L V E

Afastar a servidora DIVANIR LAURINDO DA SILVA, matrícula 8395, ocupante do cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCACÃO BÁSICA, de provimento efetivo.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRÁ-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 03 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 244/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
N O M E I A

ODETE APARECIDA DOS REIS, matrícula nº 5119, para ocupar a função gratificada de VICE-DIRETOR DE ESCOLA, Padrão/Referência MFG2, criado pela Lei Complementar nº 178, de 19 de Dezembro de 2011 "Plano de Carreira do Estatuto do Magistério Público Municipal" e Resolução nº 03/2021, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação na Emei Caraguava II.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRÁ-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 03 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REVOGAÇÃO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DA ZELADORIA DA EMEIF PROFESSORA MARIA AMÉLIA RIBAS CAMPILONGO

O Prefeito Municipal, neste ato representado pela Secretária de Educação Sra. Débora Illa Longhi Gallo, em conformidade com a competência concedida nos termos do artigo 5º da Lei n.º 2358/2002, REVOGA, a pedido, a autorização para ocupação das dependências da zeladoria da EMEIF Professora Maria Amélia Ribas Campilongo, sito à Rua José Veneza Monteiro, nº41, Bairro Jardim São João Batista, Município de Peruíbe, Estado de São Paulo, pelo Sr Ariel de Castro Mombaqué, RG n.º 49.798.149-x, Brasileiro, cargo Inspetor de Alunos, conforme previsto nos termos desta Lei, a partir de 07 de abril de 2021.

Peruíbe, 22 de Março de 2021.

Debora Illa Longhi Gallo
Secretária Municipal de Educação

FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor nº 1279 – PRODESP - CIA. DE PROC. DE DADOS DO EST. DE SP. CNPJ Nº 62.577.929/0001-35, referente à nota fiscal nº 1.264.559, no valor total de R\$ 8.053,19. O pagamento refere-se ao Processamento das multas de Fiscalização de Trânsito, sendo que, o não pagamento desses documentos fiscais pode gerar problemas quanto à regularidade do Município. O pagamento será efetuado por ser de relevante importância para o município de Peruíbe, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que o mesmo surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Peruíbe, 19 de Março de 2021.

NEUSA MARINHO DE
ESPINDOLA:1338987
8874

Assinado de forma digital
por NEUSA MARINHO DE
ESPINDOLA:13389878874
Dados: 2021.03.19
15:27:06 -03'00'

Diretora
Depto Contabilidade e Finanças

LUIZ MAURICIO
PASSOS DE
CARVALHO
PEREIRA:26635948813

Assinado de forma digital
por LUIZ MAURICIO
PASSOS DE CARVALHO
PEREIRA:26635948813
Dados: 2021.03.19
15:28:59 -03'00'

Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 17/2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando o Decreto Municipal nº 5.155, de 22 de março de 2021, que "Dispõe sobre a Adoção de Medidas Emergenciais de Lockdown no Município de Peruíbe, de Caráter Temporário e Excepcional e dá outras providências";

Considerando o disposto na Resolução nº 04, de 15 de maio de 2020, que "Institui no Âmbito da Câmara Municipal de Peruíbe o Sistema de Deliberação Remota";

RESOLVE:

Art. 1º No período que perdurar o Lockdown, instituído no Município pelo Decreto Municipal nº 5.155/2021, as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Peruíbe, serão realizadas virtualmente, na forma estabelecida pela Resolução nº 04, de 15 de maio de 2020, que "Institui no Âmbito da Câmara Municipal de Peruíbe o Sistema de Deliberação Remota".

Art. 2º Em Sessões Extraordinárias, caso não conste na Proposição constante da Convocação Pareceres, Emendas ou Projetos Substitutivos, a Sessão será suspensa por 10 (dez) minutos após a sua leitura e antes de iniciada a fase da Discussão, para elaboração de Pareceres e oferecimento, se for o caso, daquelas proposições acessórias.

§1º Caso a Proposição constante da Convocação não constar Pareceres, o Presidente da Câmara nomeará Relator Especial, que emitirá o Parecer virtualmente, fazendo a leitura do mesmo.

§2º Emendas ou Projetos substitutivos à Proposição constante da Convocação, deverão ser apresentadas virtualmente pelo Vereador autor, que fará a leitura da mesma.

Art. 3º Nas Sessões virtuais, fica dispensada a exigência constante do §3º do Art. 192, do Regimento Interno da Câmara, bastando a assinatura do autor do Requerimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 22 DE MARÇO DE 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 3.900, DE 19 DE MARÇO DE 2021- fls. 1

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 17 DE MARÇO DE 2021, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), para criação de fichas orçamentárias de despesa, conforme previsto no inciso II, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, como segue:

I- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.01.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 012	SER SOCIAL É LEGAL	
FUNÇÃO: 0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
ATIVIDADE: 2091	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 03	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 31.90.04	Contratação por tempo determinado	50.000,00
FONTE DE RECURSO: 1	Recurso Municipal	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 500-104	Assistência Social – Proteção Social Básica	
TOTAL		50.000,00

RECURSO		
Anulação parcial no valor de R\$ 50.000,00 conforme inciso III, do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2091	Proteção Social Básica	
	Despesas Correntes	
522.3390.30	Material de Consumo	20.000,00
530.3390.39	Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
	Despesa Capital	
534.449052	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
TOTAL DE RECURSO		50.000,00

II- Alteração orçamentária no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.01.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

PROGRAMA: 012	SER SOCIAL É LEGAL	
FUNÇÃO: 0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
ATIVIDADE: 2091	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 03	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 31.90.13	Obrigações Patronais	12.000,00
FONTE DE RECURSO: 1	Recurso Municipal	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 500-104	Assistência Social – Proteção Social Básica	
TOTAL		12.000,00

RECURSO		
Anulação parcial no valor de R\$ 12.000,00 conforme inciso III, do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2091	Proteção Social Básica	
	Despesas Correntes	
525.3390.32	Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita	12.000,00
TOTAL DE RECURSO		12.000,00

III- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.13.00	SECRET. MUN. ASSIST. DESENV. SOCIAL	
02.13.03	DEPART. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
PROGRAMA: 012	SER SOCIAL É LEGAL	
FUNÇÃO: 0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
ATIVIDADE: 2084	APOIO ADMINISTRATIVO ASSIST. SOCIAL	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 03	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 31.90.04	Contratação por tempo determinado	146.000,00
FONTE DE RECURSO: 1	Recurso Municipal	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 500-115	Recurso tesouro destinado a Assist. Social	
TOTAL		146.000,00

RECURSO		
Anulação parcial no valor de R\$ 146.000,00 conforme inciso III, do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.13.00	SECRET. MUN. ASSIST. DESENV. SOCIAL	
02.13.03	DEPART. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
PROGRAMA: 012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2084	Apoio Administrativo Assistência Social	
	Despesas Correntes	
488.3390.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	146.000,00
TOTAL DE RECURSO		146.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.901, DE 19 DE MARÇO DE 2021- fls. 1

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 151.153,60 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 17 DE MARÇO DE 2021, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 01 DE MARÇO DE 2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 151.153,60 (cento e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº 3.881 de 28 de dezembro de 2020, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 112.073,90 (cento e doze mil setenta e três reais e noventa centavos);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2091	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	Despesas Correntes	
533.339030	Indenizações e Restituições	112.073,90
TOTAL DE CRÉDITO		112.073,90

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Art.43, inciso I - Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
24.442-2 BB	Proteção Social Básica - 2019	86.052,65
25.904-7 BB	Proteção Social Básica - 2020	26.021,25
TOTAL DE RECURSO		112.073,90

II- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 39.079,70 (trinta e nove mil setenta e nove reais e setenta centavos);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2092	PROTEÇÃO SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE	
	Despesas Correntes	
548.339093	Indenizações e Restituições	39.079,70
TOTAL DE CRÉDITO		39.079,70

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Art.43, inciso I - Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
24.443-0 BB	Proteção Social Esp. Média Complexidade - 2019	25.681,70
25.905-5 BB	Proteção Social Esp. Média Complexidade - 2020	13.398,00
TOTAL DE RECURSO		39.079,70

Art. 2º- Esta de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.902, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.078, DE 01 DE JULHO DE 2010, QUE "DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERUIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 17 DE MARÇO DE 2021, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 05 DE MARÇO DE 2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica alterado o inciso II do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 3.078, de 01 de julho de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16.....

§ 1º.....

I -

II- sete membros indicados pelo Poder Executivo, com notória capacidade e adequada qualificação.

.....

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.903, DE 19 DE MARÇO DE 2021 - FLS. 1

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 17 DE MARÇO DE 2021, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 08 DE MARÇO DE 2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Peruipe.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º- O Conselho a que se refere o artigo 1º desta Lei é constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- I- um representante do Poder Executivo
- II- um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- III- um representante dos professores da educação básica pública;
- IV- um representante dos diretores de escolas básicas públicas;
- V- um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- VI- dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- VII- dois representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- VIII- um representante do Conselho Municipal de Educação;
- IX- um representante do Conselho Tutelar;
- X- um representante do Núcleo de Coordenação Pedagógica;
- XI- um representante do Núcleo de Supervisão e Legislação.

§ 1º- Os membros do conselho previsto no caput deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 2º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I- nos casos das representações do Poder Executivo e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II- nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III- nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria.

IV- nos casos dos representantes dos coordenadores e supervisores, a indicação se dará por eleição entre os pares.

§ 2º- São impedidos de integrar o conselho a que se refere o caput deste artigo:

I- titulares dos cargos de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II- tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III- estudantes que não sejam emancipados;

IV- pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§ 3º- O presidente e o vice-presidente do conselho previsto no caput deste artigo serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 4º- Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo prevista no artigo 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

§ 5º- A atuação dos membros do conselho do Fundo:

I- não é remunerada;

II- é considerada atividade de relevante interesse social;

III- assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV- veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades ordinárias do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V- veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades ordinárias do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

§ 6º- Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 7º- Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 8º- O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do conselho de que trata esta Lei, incluídos:

I- nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II- correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III- atas de reuniões;

IV- relatórios e pareceres;

V- outros documentos produzidos pelo conselho.

§ 9º- O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

§ 10- Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo de indicação e seleção previsto no § 1º deste artigo.

§ 11- A execução de atividades extraordinárias do Conselho poderá incidir em atribuição de falta injustificada se não precedida de solicitação fundamentada e autorização expressa da sua chefia imediata.

Art. 3º- O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I- desligamento por motivos particulares;

II- rompimento do vínculo de que trata o § 10 do artigo 2º desta Lei;

III- situação de impedimento previsto no § 2º do artigo 2º desta Lei incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º- Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrito neste artigo, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 2º- Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrito neste artigo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º- O mandato dos membros do conselho do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Capítulo III Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º- Compete ao Conselho do FUNDEB :

I- acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II- supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE;

IV- examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

V- emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo; e

VI- outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça.

Parágrafo único- O parecer de que trata o inciso V deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º- O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I- apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II- por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias;

III- requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos que não estejam disponíveis no Portal da Transparência Municipal, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições que transacionam com a Prefeitura Municipal;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV- realizar visitas agendadas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Parágrafo único- Fica autorizado o Poder Executivo disponibilizar digitalmente os documentos requisitados.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º- No prazo máximo de 90 (noventa) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 8º- As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo Único- As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 9º- O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

Art. 10- O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Art. 11- O mandato do atual Conselho do FUNDEB, excepcionalmente, findar-se-á em 31 de dezembro de 2022, momento em que deverão ocorrer novas indicações e eleições para preenchimento das vagas a fim de que seja respeitado o § 9º do artigo 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 12- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Lei nº 2.844, de 16 de março de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE MARÇO DE 2021.

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº 3.904, DE 19 DE MARÇO DE 2021- fls. 1

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 69.500,00 (SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 17 DE MARÇO DE 2021, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 08 DE MARÇO DE 2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à alteração orçamentária a título de **TRANSPOSIÇÃO** na Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais)**, sendo seus créditos, recurso e descrição elencados abaixo:

I- Alteração orçamentária no valor de R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES	
02.16.00	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
02.16.01	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
PROGRAMA: 0014	TURISMO E CULTURA PARA TODOS	
23.695.0014.2098	APOIO ADMINISTRATIVO DO TURISMO	
	Despesa de Capital	
580.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	69.500,00
	TOTAL DE CRÉDITO	69.500,00

RECURSO - TRANSPOSIÇÃO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES	
02.16.01	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
PROGRAMA: 0014	TURISMO E CULTURA PARA TODOS	
23.695.0014.2099	EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL	
	Despesas Correntes	
582.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	69.500,00
	TOTAL DE RECURSO	69.500,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.905, DE 19 DE MARÇO DE 2021

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 17 DE MARÇO DE 2021, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 10 DE MARÇO DE 2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º- O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º- O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º- Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.139, DE 11 DE MARÇO DE 2021 – fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, sendo seu crédito e recursos descritos abaixo:

I- Crédito no valor de **R\$ 17.000,00** (dezessete mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUN. DE SAÚDE	
02.10.06	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0009	SAÚDE PARA TODOS	
10.122.0009.2063	APOIO ADMINISTRATIVO - SAÚDE	
	Despesas Correntes	
366.3390.93	Indenizações e Restituições	17.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		17.000,00

RECURSO

Superávit Financeiro parcial apurado no Exercício Anterior, inciso I, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 1964.

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
BB – CC: 35017-6	BANCO DO BRASIL S.A. - VAN TRANSPORTE PACIENTE	17.000,00
	TOTAL	17.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.150, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

DECLARA 03 (TRÊS) DIAS DE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR ANTONIO FRANCISCO RICARDO.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E:

CONSIDERANDO a estreita ligação com a cidade em que nasceu no ano de 1957, sua vida como empresário, atuando desde muito jovem como comerciante no ramo de carnes, em especial na venda de carne de frango que era o carro-chefe de suas barracas. Ele, sua esposa Neusa e seu irmão Celso por anos comandaram uma equipe de funcionários nas feiras livres, na época a principal atividade econômica da família; ficando popularmente conhecido como Toninho do Frango;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados como Vereador por três mandatos no município de Peruipe, nas legislaturas 2001/2004, 2005/2008, 2009/2012, sendo o vereador mais votado nessa legislatura com 1220 votos, tendo realizado relevantes trabalhos em comissões permanentes da Casa de Leis, ocupando a presidência da Câmara dos Vereadores entre 2009 e 2010.

CONSIDERANDO que sua intensa participação na vida pública foi um vereador dedicado, Toninho do Frango realizou trabalhos de relevância para o Município de Peruipe. Propôs ações nas mais diversas áreas da administração pública tais como: educação, saúde, cultura, turismo e transporte, colocando assim em prática o compromisso que assumiu em representar a população.

DECRETA

Art. 1º- Fica declarado nos dias 14, 15 e 16 de março de 2021, Luto Oficial no Município, em virtude do falecimento do ex-vereador **ANTONIO FRANCISCO RICARDO**, carinhosamente conhecido como "**Toninho do Frango**", ocorrido no dia 14 de março de 2021.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.151, DE 15 DE MARÇO DE 2021 - FLS. 1

NOMEIA OS MEMBROS DO CONTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO PARA O BIÊNIO 2021/2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E:

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 2º da Lei nº 1.750, de 17 de setembro de 1997, alterada pelas Leis nº 3.287, de 19 de setembro de 2013 e 3.513, de 22 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO, o deliberado na Vídeo Conferência realizada no dia 13 de março para eleição dos membros cuja posse se deu aos 18 de março de 2021.

DECRETA

Art. 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo - CONTUR de Peruipe, para o Biênio 2021/2022, os seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL:

- a) Titular: **Silvio Antônio Pereira Venâncio**
b) Suplente: **Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões**

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:

- a) Titular: **Eduardo Monteiro Ribas**
b) Suplente: **Juanita Trigo Nasser**

III- DEPARTAMENTO DE TURISMO:

- a) Titular: **Edilson Almeida**
b) Suplente: **Mariana Barros Prado Cremonezi**

IV- DEPARTAMENTO DE CULTURA:

- a) Titular: **Sergio Luiz da Silva**
b) Suplente: **Elisângela Luiza de Freitas Cantarin**

V- PODER LEGISLATIVO:

- a) Titular: **Júlio Cesar Barbosa**
b) Suplente: **Maria Onilde Xavier Freire Souza**
c) Titular: **Wilson Rogério Ferreira Fernandes**
d) Suplente: **Reginaldo de Souza Braga**

VI- ESTAÇÃO ECOLÓGICA JURÉIA - ITATINS:

- a) Titular: **Otto Hartung**
b) Suplente: **Manoel Messias dos Santos**

VII- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PERUIBE - ACEP:

- a) Titular: **Leandro Popescu de Santis**
b) Suplente: **Jan Rieswick**

VIII- ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE PERUIBE -

AEAP:

- a) Titular: **José Fernando Louza**
b) Suplente: **Luiz Carlos Lopes Alexandre Júnior**

IX- ASSOCIAÇÃO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DE PERUIBE – ACIP:

- a) Titular: **Walcir Pereira Matias**
b) Suplente: **Fabio Esperança**

X- COLÔNIA DOS PESCADORES DE PERUIBE Z5:

- a) Titular: **Antônio Ribeiro do Prado**
b) Suplente: **Eliana Gomes Diniz**

XI- REPRESENTANTES MEIOS DE HOSPEDAGEM:

- a) Titular: **Melissa Cury da Costa**
b) Suplente: **Ourival Martins Frigo**

XII- REPRESENTANTES BARES E RESTAURANTES:

- a) Titular: **Paulo Mariano Franco**
b) Suplente: **Gerondine Rosa dos Santos**

XIII- REPRESENTANTES ARTESÃOS:

- a) Titular: **Adelina da Glória Augusto**
b) Suplente: **Edina Pereira Noronha de Azevedo**

XIV- REPRESENTANTES AGÊNCIAS DE VIAGENS:

- a) Titular: **Bruno Belchior de Oliveira**
b) Suplente: **Gevaniildo Santana de Lima**

XV- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO PERUIBENSE DE IMPRENSA:

- a) Titular: **Jesus Antonio Rodrigues Fumagalli**
b) Suplente: **Sidney de Castro Moura**

XVI- REPRESENTANTES GUIAS DE TURISMO:

- a) Titular: **Thiago Francisco Gonçalves Alvarez**
b) Suplente: **Guilherme Euclides Luiz Toledo de Paula**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogado o Decreto nº 4.717, de 14 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE MARÇO DE 2021.**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO N.º 5.152, DE 19 DE MARÇO DE 2021 - fls. 1

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 208.000,00
(DUZENTOS E OITO MIL REAIS).**

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 3.900, DE 19 DE MARÇO DE 2021, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 12, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional especial no valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), para criação de fichas orçamentárias de despesa, conforme previsto no inciso II, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, como segue:

I- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.01.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 012	SER SOCIAL É LEGAL	
FUNÇÃO: 0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
ATIVIDADE: 2091	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 03	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 31.90.04	Contratação por tempo determinado	50.000,00
FONTE DE RECURSO: 1	Recurso Municipal	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 500-104	Assistência Social – Proteção Social Básica	
TOTAL		50.000,00

RECURSO		
Anulação parcial no valor de R\$ 50.000,00 conforme inciso III, do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

PROGRAMA: 012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2091	Proteção Social Básica	
	Despesas Correntes	
522.3390.30	Material de Consumo	20.000,00
530.3390.39	Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
	Despesa Capital	
534.449052	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
TOTAL DE RECURSO		50.000,00

II- Alteração orçamentária no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.01.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 012	SER SOCIAL É LEGAL	
FUNÇÃO: 0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
ATIVIDADE: 2091	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 03	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 31.90.13	Obrigações Patronais	12.000,00
FONTE DE RECURSO: 1	Recurso Municipal	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 500-104	Assistência Social – Proteção Social Básica	
TOTAL		12.000,00

RECURSO		
Anulação parcial no valor de R\$ 12.000,00 conforme inciso III, do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2091	Proteção Social Básica	
	Despesas Correntes	
525.3390.32	Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita	12.000,00
TOTAL DE RECURSO		12.000,00

III- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.13.00	SECRET. MUN. ASSIST. DESENV. SOCIAL	
02.13.03	DEPART. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
PROGRAMA: 012	SER SOCIAL É LEGAL	
FUNÇÃO: 0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
ATIVIDADE: 2084	APOIO ADMINISTRATIVO ASSIST. SOCIAL	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 03	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 31.90.04	Contratação por tempo determinado	146.000,00
FONTE DE RECURSO: 1	Recurso Municipal	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 500-115	Recurso tesouro destinado a Assist. Social	
TOTAL		146.000,00

RECURSO		
Anulação parcial no valor de R\$ 146.000,00 conforme inciso III, do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.13.00	SECRET. MUN. ASSIST. DESENV. SOCIAL	
02.13.03	DEPART. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
PROGRAMA: 012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2084	Apoio Administrativo Assistência Social	
	Despesas Correntes	
488.3390.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	146.000,00
TOTAL DE RECURSO		146.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE MARÇO DE 2021.**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO N.º 5.153, DE 19 DE MARÇO DE 2021 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 151.153,60 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 3.901, DE 19 DE MARÇO DE 2021, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 15, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 151.153,60 (cento e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº 3.881 de 28 de dezembro de 2020, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 112.073,90 (cento e doze mil setenta e três reais e noventa centavos);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2091	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	Despesas Correntes	
533.339030	Indenizações e Restituições	112.073,90
TOTAL DE CRÉDITO		112.073,90
RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Art.43, inciso I - Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
24.442-2 BB	Proteção Social Básica - 2019	86.052,65
25.904-7 BB	Proteção Social Básica - 2020	26.021,25
TOTAL DE RECURSO		112.073,90

II- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 39.079,70 (trinta e nove mil setenta e nove reais e setenta centavos);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	

08.244.0012.2092	PROTEÇÃO SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE	
	Despesas Correntes	
548.339093	Indenizações e Restituições	39.079,70
TOTAL DE CRÉDITO		39.079,70

RECURSO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Art.43, inciso I - Lei 4.320/64		
C/C	Descrição	Valores
24.443-0 BB	Proteção Social Esp. Média Complexidade - 2019	25.681,70
25.905-5 BB	Proteção Social Esp. Média Complexidade - 2020	13.398,00
TOTAL DE RECURSO		39.079,70

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.154, DE 19 DE MARÇO DE 2021 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 69.500,00 (SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 3.904, DE 19 DE MARÇO DE 2021, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 18, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica autorizado pelo Chefe do Poder Executivo a proceder à alteração orçamentária a título de **TRANSPOSIÇÃO** na Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais)**, sendo seus créditos, recurso e descrição elencada abaixo:

I- Alteração orçamentária no valor de R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES	
02.16.00	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
02.16.01	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
PROGRAMA: 0014	TURISMO E CULTURA PARA TODOS	
23.695.0014.2098	APOIO ADMINISTRATIVO DO TURISMO	
	Despesa de Capital	
580.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	69.500,00
TOTAL DE CRÉDITO		69.500,00

RECURSO - TRANSPOSIÇÃO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES	
02.16.00	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
02.16.01	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
PROGRAMA: 0014	TURISMO E CULTURA PARA TODOS	
23.695.0014.2099	EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL	
	Despesas Correntes	
582.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	69.500,00
TOTAL DE RECURSO		69.500,00

DECRETO N.º 5.154, DE 19 DE MARÇO DE 2021 - fls. 2

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.156, DE 23 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 5.155, DE 22 DE MARÇO DE 2021, QUE "DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE LOCKDOWN NO MUNICÍPIO DE PERUIBE, DE CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º- Acrescenta § 10 ao artigo 2º do Decreto nº 5.155, de 22 de Março de 2021, Que "Dispõe sobre a adoção de medidas emergenciais de lockdown no Município de Peruíbe, de caráter tem-

porário e excepcional, e dá outras providências", a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º-

§ 10. Para fins deste decreto, será considerada a situação de fato verificada pelo agente da fiscalização com relação à atividade preponderante do estabelecimento.

Art. 2º. Revoga os incisos I e II, e altera o inciso III, todos do § 2º, do artigo 5º do Decreto nº 5.155, de 22 de Março de 2021, Que "Dispõe sobre a adoção de medidas emergenciais de lockdown no Município de Peruíbe, de caráter temporário e excepcional, e dá outras providências"

Art. 5º-

§ 2º-

revogado;
revogado;
o atendimento deve ser exclusivo para pagamentos de contas e faturas com vencimento na data, bem como recebimento de benefícios sociais;

Art. 3º- acrescenta §§ ao artigo 10 do Decreto nº 5.155, de 22 de Março de 2021, Que "Dispõe sobre a adoção de medidas emergenciais de lockdown no Município de Peruíbe, de caráter temporário e excepcional, e dá outras providências", com a seguinte redação:

Art. 10-

§ 3º-A – Fica autorizada a abertura das escolas da rede pública estadual e municipal exclusivamente para fins de:
limpeza e manutenção;
entrega de cestas básicas;
vacinação;
outras finalidades desde que autorizadas por ato do Prefeito Municipal.

§ 6º. Ficam suspensos por 15 (quinze) dias os prazos nos processos administrativos em trâmite durante o período estabelecido no artigo 1º deste decreto.

§ 7º. Fica suspenso e prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para que os candidatos convocados para assunção de cargo específico da Secretaria de Educação sejam investidos na posse e exercício do cargo.

§ 8º. Ficam suspensos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, novos ajuizamentos de execuções fiscais e pedidos de bloqueio "online" nas execuções fiscais já ajuizadas, exceto em caso de risco de prescrição

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL